



PARÍQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 10 de maio de 2022.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022

EDITAL N° 021/2022

DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

O Município de Paríquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURAS E PARCELADAS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8 horas do dia 10/05/2022 até as 09h59min do dia 26/05/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 9h00min do dia 26/05/2022.

Ínicio da Sessão de Disputa de Preços: Às 9h10min do dia 26/05/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 350.254,17 (trezentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

Recurso: Próprio

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu/SP**, pelo link: <<http://www.paríqueraacu.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Paríquera-Açu/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<licitacao@paríqueraacu.sp.gov.br> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-7100, ramal 206.

Paríquera-Açu/SP, em 09 de MAIO de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

EDITAL N° 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

O Município de Paríquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO AO DIVERSOS DEPARTAMENTO DESTA**

PREFEITURA MUNICIPAL, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8 horas do dia 10/05/2022 até as 08h59min do dia 25/05/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 9h00min do dia 25/05/2022.

Ínicio da Sessão de Disputa de Preços: Às 9h10min do dia 25/05/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 406.980,70 (quatrocentos e seis mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos)

Fonte de Recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu/SP**, pelo link: <<http://www.paríqueraacu.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Paríquera-Açu/SP - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<licitacao@paríqueraacu.sp.gov.br> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-7100, ramal 206.

Paríquera-Açu/SP, em 09 de MAIO de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

LEI N° 816 DE 10 DE MAIO DE 2022

Altera parcialmente as Leis Municipais nºs 482/2013, 612/2015 e 494/2013 e 670/2018 e cria cargos em confiança da administração municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as disposições do art. 66, §7º, da Constituição Federal, art. 50, §8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 318 do Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Leis Municipais nº 482/2013, anexo I, nº 612/2015 e nº 670/2018, quanto ao cargo de Diretor de Planejamento, que passa a ter o requisito de ensino superior e as seguintes atribuições: planejar e auxiliar o Departamento de Finanças na elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenar os procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal; elaborar o plano de contratação anual; auxiliar e assessorar na formalizar e celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Estado e da União; planejar, orientar, gerenciar e implementar as atividades ligadas ao orçamento, arrecadação, transparência, protocolo e tecnologia da informação; auxiliar na criação, desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações de governo; planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à organização e à modernização administrativa; gerenciar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas com os procedimentos de caráter disciplinar; gerenciar os programas e os projetos no âmbito de sua competência; propor as diretrizes e as normas administrativas no âmbito de sua competência; apoiar, prestar assistência, orientar e acompanhar todos os departamentos e gabinete do Prefeito no exercício de suas atribuições e conduzir outros trabalhos relacionados a seu campo de atuação ou que lhe seja determinado pelo Prefeito.

Art. 2º Ficam alteradas as Leis Municipais nº 482/2013, anexo I e nº 670/2018 relativo ao cargo de Ouvidor, passando-se a exigir o requisito de escolaridade de nível superior.

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão de Diretor Jurídico, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 482/2013 e no anexo III da Lei Municipal nº 670/2018.

Art. 4º Ficam alteradas as Leis Municipais nº 494/2013 e nº 670/2018, passando o cargo de Chefe de Gabinete a ter a referência nº 22.

Art. 5º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 670/2018, passando o cargo de Engenheiro Agrimensor a ter referência nº 16, mantendo-se os requisitos e atribuições.

Art. 6º Fica criado o cargo em confiança de Diretor Executivo de Contabilidade, com grau de escolaridade superior em contabilidade e registro no Conselho de Classe, referência nº 17, com as seguintes atribuições: Organizar, planejar, executar e supervisionar a preparação dos relatórios contábeis gerencial e fiscal dentro dos prazos previstos em lei, obedecendo os princípios e procedimentos contábeis. Orientar e acompanhar os lançamentos e rotinas contábeis, balancetes mensais e o balanço final. Supervisionar conciliação bancária das contas do Ativo e Passivo e de resultados, efetuar conferência dos bancos de dados do AUDESP e transmitir conforme calendário do Tribunal de Contas. Colaborar na preparação de Audiência Pública, analisar balanço para cadastro de fornecedores, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 7º Fica criado o cargo em confiança de Agente de Contratação, requisito ensino superior, referência nº 17, com as seguintes atribuições: acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, acompanhando o plano anual de contratação elaborado pelo Diretor de Planejamento; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º Fica criado o cargo em confiança de Assessor Técnico do Fundo Social, requisito ensino superior em Assistência Social e registro no Conselho de Classe, referência nº 14, com as seguintes atribuições: assessorar a primeira dama no andamento dos trabalhos e nos atendimentos do Fundo Social de Solidariedade; realizar atendimento e estudo social das famílias vulneráveis atendidas pelo Fundo Social; organizar o sistema de tramitação de dados de arquivos das pessoas vulneráveis atendidas; auxiliar na elaboração e redação de projetos; assessorar em todas as atividades executadas pelo Fundo Social.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 10 de maio de 2022.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR
Presidente